



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 126.º

«[...]»

1- Os pequenos agricultores, os detentores do estatuto de agricultura familiar, os pequenos aquicultores e a pequena pesca artesanal e costeira, que utilizem gasóleo colorido e marcado com um consumo anual **até 5 000 l**, têm direito a uma majoração dos subsídios, a conceder pelas áreas governativas da agricultura e da alimentação, de **€0,12 por** litro sobre a taxa reduzida aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (Código dos IEC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho.

2-[...]

3- [...]

4- [...]»

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

João Moura

Hugo Carneiro

Paulo Ramalho

Duarte Pacheco

João Marques

Alexandre Simões

Nota justificativa:

Considerando as atuais condições de subida em flecha dos preços dos combustíveis em 2022 e 2023, e com previsão em alta para o ano de 2024, o PSD entende que se justifica uma adaptação à majoração prevista anualmente nos Orçamentos do Estado para os pequenos agricultores, os detentores do estatuto de agricultura familiar, os pequenos aquicultores e a pequena pesca artesanal e costeira, que utilizem gasóleo colorido e marcado.

Perante a forte subida nos preços dos fatores de produção é justo e desejável que as políticas públicas desenhem instrumentos que possam acomodar o forte impacto nas atividades económicas, nomeadamente naqueles com menor margem de viabilidade económica. É o caso dos pequenos agricultores, os detentores do estatuto de agricultura familiar, os pequenos aquicultores e a pequena pesca artesanal e costeira.

Face ao exposto, o PSD defende e apresenta como proposta de alteração ao Orçamento do Estado para 2024 o aumento dos subsídios relativos à utilização de gasóleo colorido e marcado. Por um lado, no valor do próprio subsídio para o dobro, por outro, o aumento do limiar de consumo anual de 2.000 litros de gasóleo por ano para 5.000 litros/ano, pois nas circunstâncias da agricultura moderna, onde a mecanização tem um papel insubstituível e crescente, o limiar de consumo de 2.000 litros de gasóleo por ano não corresponde minimamente ao de uma unidade representativa de pequena agricultura.